

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.562.947-5

DATA: 01/06/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 629/2023

APROVADO EM 03/10/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR CHAFIC CURY - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: RIO AZUL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio e de regularização dos atos escolares praticados, antes da publicação do ato autorizatório.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Reconhecimento do curso do Ensino Médio e regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, à implementação do Laboratório de Química, Física e Biologia e docentes habilitados para os componentes curriculares de Sociologia e Biologia.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Irati, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso do Ensino Médio e de regularização dos atos escolares praticados, antes da publicação do ato autorizatório.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.562.947-5

A Resolução Secretarial n.º 3828, de 04/07/2022, autorizou o funcionamento do curso do Ensino Médio, pelo prazo de três anos, de 01/01/2022 a 31/12/2024, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 297/2022, de 23/06/2022.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio e de regularização dos atos escolares praticados, antes da publicação do ato autorizatório, para a regularização da vida escolar dos alunos.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas para o reconhecimento do curso do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

[]

Quanto aos Atos Regulatórios a Comissão Verificadora identificou a necessidade do Reconhecimento do Ensino Médio e a Regularização de Vida Escolar mediante Convalidação dos Atos Escolares ofertados sem autorização para o funcionamento, a partir de 2021.

[]

- Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia:

a instituição de ensino não possui um espaço específico para o Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia.

[]

Para a realização das aulas práticas os professores levam os materiais para a sala de aula.

[]

A direção da instituição de ensino, apresentou à fl. 3, mov. 3 justificativa sobre o pedido de regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório:

A direção do Colégio Estadual Doutor Chafic Cury – Ensino Fundamental, Médio e Normal justifica a solicitação de regularização dos Atos Escolares dos alunos do Ensino Médio praticados antes da devida autorização em desacordo ao Artigo 36 da Deliberação nº 03/2013 – CEE, por motivo de iniciarem as atividades em 2021 antes do ato autorizatório.

O referido Colégio iniciou as atividades de Ensino Médio em 2021 para atender uma demanda emergencial, devido a implantação do Programa dos Colégios Cívico-Militares do Paraná - CCM/PR no Colégio Estadual Cívico-Militar Doutor Afonso Alves de Camargo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional o qual deixou de ofertar o período noturno no referido ano letivo. Dessa maneira o Colégio Estadual Doutor Chafic Cury – Ensino Fundamental, Médio e Normal, necessita da regularização dos atos escolares praticados em 2021.

Pelo motivo exposto justificamos a solicitação.

Rio Azul, 17 de maio de 2023.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.562.947-5

Vale observar que o art. 36, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, estabelece que as atividades escolares somente podem ser iniciadas após a emissão dos atos regulatórios. Portanto, aponta-se a irregularidade ocorrida com o início do curso do Ensino Médio pela instituição de ensino, anteriormente ao período autorizado pela Resolução Secretarial n.º 3828, de 04/07/2022, pelo prazo de três anos, de 01/01/2022 a 31/12/2024.

A Coordenação de Documentação Escolar/DNE/Seed informou, à fl. 169, mov 34, sobre os Relatórios Finais do curso do Ensino Médio:

Informamos que os Relatórios Finais do Ensino Médio, do Colégio Estadual Doutor Chafic Cury - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do Município de Rio Azul, NRE de Irati, dos anos de 2021 e 2022, estão arquivados no SERE - Sistema Estadual de Registro Escolar, aguardando a convalidação dos atos escolares ofertados sem a autorização para o funcionamento a partir de 2021 e o Reconhecimento do Curso para serem validados.

Com a finalidade de atender a demanda da ausência do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, a Secretaria de Estado da Educação, Seed/PR, em 18 de outubro de 2021, protocolou sob o n.º 18.210.289-0 a solicitação a este Conselho para autorizar a utilização de laboratórios e bibliotecas virtuais, nas instituições de ensino da rede pública estadual, que foi atendida pela Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 e sua respectiva Indicação.

A Seed/PR, em 29/11/2021 editou a Resolução n.º 5683, instituindo Comissão para implementação do novo modelo de Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, em atendimento ao Parecer CEE/CP n.º 04/2021, de 12/04/2021, que no seu voto recomendou à Seed/PR:

[...] que constitua uma Comissão Mista com representantes da Secretaria de Educação, do Fundepar, da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e do Conselho Estadual de Educação, para estudar modelos atualizados e modernos do funcionamento dos laboratórios físicos da área de Ciências da Natureza e seus componentes curriculares e para assegurar os direitos objetivos de aprendizagem dos estudantes, que compreendem as competências e habilidades teóricas, práticas, valores e atitudes.

Considerando o compromisso, formalizado pela Seed/PR junto a este Conselho no protocolado n.º 18.210.289-0, que consta na Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021, aprovada em 06/12/2021, em relação à exigência de laboratórios físicos de Ciências, Química, Física e Biologia nas instituições de ensino da rede pública estadual, que ofertam o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, previsto na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, este Conselho decide suspender esta exigência, temporariamente, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 2024.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.562.947-5

Esta suspensão temporária e em caráter excepcional, da exigência quanto aos laboratórios físicos mencionados, não se aplica para os cursos subsequentes de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, que constam no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), e para os cursos na modalidade de Educação a Distância.

As Matrizes Curriculares atendem as normas deste Conselho, conforme seguem:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Estadual "Dr. Cheffo Cury" – Ensino Fundamental, Médio e Normal							
ENDEREÇO: Rua Zacharias Burks, 147, Centro Rio Azul, Paraná - CEP 84.560-000							
TELEFONE: (42) 3483-1178							
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: Novo Ensino Médio			TURNO: Manhã		C.H. Total: 3.000 horas		
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 dias			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: GRADATIVA		
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO		Componente Curricular	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE
		15		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	0
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	0	2	
			LÍNGUA INGLESA	2	2	0	
			LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	4	
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	2	0	0	
			GEOGRAFIA	2	2	0	
			HISTÓRIA	2	2	0	
			SOCIOLOGIA	0	2	0	
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	3	4	
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	0	2	
			QUÍMICA	2	2	0	
			BIOLOGIA	2	2	0	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	18	12	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400	
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	PROJETO DE VIDA	2	1	1	
			EDUCAÇÃO FINANCEIRA	2	2	2	
			PENSAMENTO COMPUTACIONAL	2	0	0	
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				6	3	3	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				30	21	15	
CÓDIGO 1502	ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS E CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS		MATEMÁTICA I	0	3	0	
			FÍSICA I	0	2	0	
			BIOLOGIA I	0	2	0	
			MATEMÁTICA II	0	2	2	
			BIOLOGIA II	0	0	3	
			QUÍMICA I	0	0	3	
			FÍSICA II	0	0	3	
			QUÍMICA II	0	0	2	
		FÍSICA III	0	0	2		
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO				0	9	15	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				6	12	15	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				200	400	600	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ^{2,3}				30	30	30	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1000	1000	1000	

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9.394/96

² Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 5 horas diárias.

³ No turno da noite serão ofertadas 05 aulas presenciais diárias de 50 minutos, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais (assíncronas), equivalentes a 05 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 30 aulas na semana e 1.000 horas anuais, conforme prevê a Deliberação n.º 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC na forma de complementação de carga horária.

Lucy Mari da Luz
Lucy Mari da Luz
Diretora

Res. n.º 3364/21 - DOE de 12/08/2021

Rio Azul, 23 de maio de 2023

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.562.947-5



COLÉGIO ESTADUAL "DR. CHAFIC CURY." – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL
RIO AZUL
RUA ZACHARIAS BURKO, 147 FONE (042) 3463 – 1176
Email: rzlchaficcury@seed.pr.gov.br CEP 84560-000
Aut. Func. Res. 2243 – D.O.E. 20.04.81 Site: www.rzlchaficcury.seed.pr.gov.br
Rec. Estab. Res. 2658 D.O.E. 11.12.81

MATRIZ CURRICULAR – NOVO ENSINO MÉDIO – REGULAR – ESCOLAS DO CAMPO¹ ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS E CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS

NRE: 15 - Itai		MUNICÍPIO: 2220 - Rio Azul						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Estadual "Dr. Chafic Cury" – Ensino Fundamental, Médio e Normal								
ENDEREÇO: Rua Zacharias Burko, 147, Centro Rio Azul, Paraná - CEP 84.560-000								
TELEFONE: (42) 3463-1176								
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná								
CURSO: Novo Ensino Médio		TURNO: Manhã		C.H. Total: 3.000 horas				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 dias		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: GRADATIVA				
CÓDIGO 15	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FOB	ÁREAS DO CONHECIMENTO		Componente Curricular				
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	0	0		
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	0	2		
			LÍNGUA INGLESA	2	2	0		
			LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	4		
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	2	0	0		
			Geografia	2	2	0		
			História	2	2	0		
			Sociologia	0	2	0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	3	4		
			Física	2	0	2		
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	2	2	0		
			BIOLOGIA	2	2	0		
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	18	12
		TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				600	400	400
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	PROJETO DE VIDA		2	1	1			
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA		2	2	2			
	PENSAMENTO COMPUTACIONAL		2	0	0			
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				6	3	3		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				30	21	15		
CÓDIGO 1501	ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS E CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA I	0	3	0			
		EDUCAÇÃO FÍSICA I	0	2	0			
		ARTE I	0	2	0			
		LÍNGUA PORTUGUESA I	0	2	2			
		GEOGRAFIA I	0	0	3			
		HISTÓRIA I	0	0	3			
		LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA ²	0	0	3			
		SOCIOLOGIA I	0	0	2			
		ARTE II	0	0	2			
		SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO				0	9	15
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				6	12	18		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				200	400	600		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ^{3,4}				30	30	30		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1000	1000	1000		

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9.394/96

² A instituição de ensino deverá optar pela oferta da Língua Inglesa I ou da Língua Espanhola no momento da oferta da 3ª série, no ano de 2024.

³ Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 5 horas diárias.

⁴ No turno da noite serão ofertadas 05 aulas presenciais diárias de 50 minutos, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais (assíncronas) equivalentes a 05 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 30 aulas na semana e 1.000 horas anuais, conforme prevê a Deliberação n.º 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC na forma de complementação de carga horária.

Lucy Mari da Luz
Diretora

Rio Azul, 23 de maio de 2023

Res. n.º 3364/21 - DOE de 12/08/2021

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, com exceção dos docentes para os componentes curriculares de Sociologia e Biologia, que possuem Licenciatura em História e Física, respectivamente.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.562.947-5

A Licença Sanitária possui vigência até 31/12/2023 e o Certificado de Conformidade até 10/11/2023.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Irati, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, e considerando o compromisso estabelecido com a Seed/PR, com fundamento na Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 e sua Indicação, em consequência da ausência do laboratório de Física, Química e Biologia o reconhecimento do curso do Ensino Médio será concedido por prazo inferior a cinco anos, conforme o descrito no Mérito deste Parecer.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Dr. Chafic Cury - EFMNP	Rio Azul/ Irati	N.º 915/22, de 09/03/22, De: 11/02/22 a 10/02/25	N.º 3828/22, de 04/07/22 Prazo: 01/01/22 a 31/12/24	Desde 01/01/22 a 31/12/2024

b) à regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, a partir do início do ano de 2021, para a regularização da vida escolar dos estudantes.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) implementação do Laboratório de Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde – Sesa/PR;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.562.947-5

c) providenciar docentes devidamente habilitados para os componentes curriculares de Sociologia e Biologia;

d) implementar o curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino citadas de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do curso do Ensino Médio e da regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 03 de outubro de 2023.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP